

LEI Nº 3.256, de 12 de maio de 1997

Altera o art. 23 da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna _ Estado de Minas Gerais _ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 23 da Lei nº 3.023 de 27 de dezembro de 1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. Os cargos de Diretor Escolar e seu Diretor Adjunto, instituído conforme consta no anexo II desta Lei, serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e deverão ser providos por profissionais da educação graduados a nível de 3º (terceiro) grau.”

Art. 2º. Fica suprimido o Parágrafo único do art. 23, e inseridos os §§ 1º e 2º que terão a seguinte redação:

“§ 1º. O Poder Executivo deverá realizar eleições para provimento dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo, e preferencialmente, o Prefeito nomeará os candidatos mais votados para Diretor Escolar e Diretor Adjunto, respectivamente.”

“§ 2º. Para realização das eleições a que se refere o parágrafo anterior haverá que se observar um período de pelo menos dois anos a contar do último sufrágio.”

Art. 3º. A denominação do “Vice-Diretor”, expressa nos demais dispositivos da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, passa a ser de acordo com esta Lei, “Diretor Adjunto”, para todos os fins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1997.

... continuação Lei nº 3.256

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 12 DE MAIO DE 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXPEDITA IMACULADA LOPES GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

JFR/NPA/vnm

... continuação Lei nº 3.256

ANEXO II

Lei nº 3.256, de 12 de maio de 1997

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESCOLARIDADE	DIREÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCI- MENTOS	GRATIFI- CAÇÃO (%)	Nº DE ALUNOS
CURSO SUPERIOR	Diretor de Escola A	04	R\$635,86	30%	81 até 450
	Diretor de Escola B	03	R\$758,34	35%	451 até 900
	Diretor Adjunto de Escola B	03	R\$496,60	10%	
	Diretor de Escola C	05	R\$870,75	40%	Acima de 901
	Diretor Adjunto C	05	R\$496,60	10%	

JFR/NPA/vnm

